

LEI Nº 14, DE 29-04-74

(Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade do município e dá outras providências)

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a alienar à COMANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO, mediante "doação", sem ônus ao município, o terreno de propriedade da municipalidade, situado na quadra nº 24 (vinte e quatro), medindo 23,30 (vinte e três metros e trinta centímetros) de frente para a Rua 7 de Setembro, com igual dimensão aos fundos, onde confronta-se com remanescente de propriedade do município; e 40,00 (quarenta metros) de frente aos fundos confrontando-se pela frente com a Rua Tazima e fundos com propriedade da Fazenda do Estado.

Artigo 2º - A autorização de "doação" é para o fim específico de construção da CENTRAL TELEFÔNICA.

Artigo 3º - A beneficiada com a "doação" fica obrigada a proceder a construção do prédio e instalação da Central Telefônica dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data de transmissão de posse do imóvel, caso contrário, reverterá ao patrimônio do município, sem qualquer direito de interposição por parte da beneficiada.

Artigo 4º - Com a autorização de "doação" do imóvel descrito no artigo primeiro da presente lei, fica revogada a Lei Municipal nº 18, de 28 de agosto de 1972, que autorizava a doar o imóvel constante do lote nº 15, da quadra nº 30, nesta cidade, de propriedade do município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 29 de abril de 1974.


Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria, com afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartão de Registro Civil, desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO